



FOLHA Nº 001  
DATA 02/12/98  
RUBRICA *esp*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1998

## PROCESSO

N.º 17/98

INTERESSADO: Mesa Diretora

Projeto de Resolução nº 15/98

ASSUNTO: Acrescentar Parágrafo ao Art. 158 do Regi-  
mento Interno Cameral e de outras providên-  
cias.

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês  
de \_\_\_\_\_ do ano de mil novecentos e noventa e \_\_\_\_\_  
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

**Câmara Municipal de Colatina**  
**Estado do Espírito Santo**

*Art.º 749/98  
Resolução nº 166/98*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15 / 98**

**Acrescenta Parágrafo ao Art. 158 do Regimento Interno Cameral e dá outras providências.\*\*\*\*\***

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

**Art. 1º** - O § 2º do Art. 158 do Regimento Interno Cameral passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - O pagamento da sessão extraordinária será feito após devidamente requerido pelo Vereador ao Presidente, na conformidade da legislação específica.”

- O § 2º do Art. 158 do Regimento Interno Cameral passa a ser o § 3º.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões  
Em, 25 de Novembro de 1998

**MESA DIRETORA:**

*Ilvama Mendes Filho*  
*W. ...*  
*...*  
*...*

**PROTÓCOLO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
N.º 17 Fls 130 Livro 05  
Colatina, 07 de Dezembro de 1998  
Eto Soella  
FU. CNA-10

# Câmara Municipal de Colatina

## Estado do Espírito Santo

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução objetiva evitar abusos por parte de alguns parlamentares que são contra o pagamento de sessões extraordinárias mas que após o recebimento se calam e aceitam, criando uma imagem falsa perante a população.

A matéria em tela visa oferecer mais transparência a todo o processo e o Vereador fazendo jus ao recebimento da sessão extraordinária ocorrida no recesso, deverá ele requerer o devido pagamento ao Presidente da Casa, como forma de garantir que o mesmo quer receber o pagamento que lhe é devido.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres companheiros apoio na apreciação da matéria em tela, como forma de coibir possíveis abusos e oferecer mais transparência no desenrolar de todo o processo.

Sala das Sessões  
Em, 25 de Novembro de 1998

**MESA DIRETORA:**

*Ilvany Mendes Filho*  
*Delegado*  
*Delegado*  
*Delegado*

Então se legítimo estado  
outra coisa de estado

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões, 14 // 12 // 98  
*Alvaro Guerra Filho*  
PRESIDENTE

... ..  
... ..

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**Estado do Espírito Santo**

**Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**

Projeto de Resolução Nº 15 /98, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colatina, que acrescenta parágrafo ao art. 158 do Regimento Interno Cameral e dá outras providências.

A matéria foi distribuída e encaminhada a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

É o relatório...

**PARECER DO RELATOR**

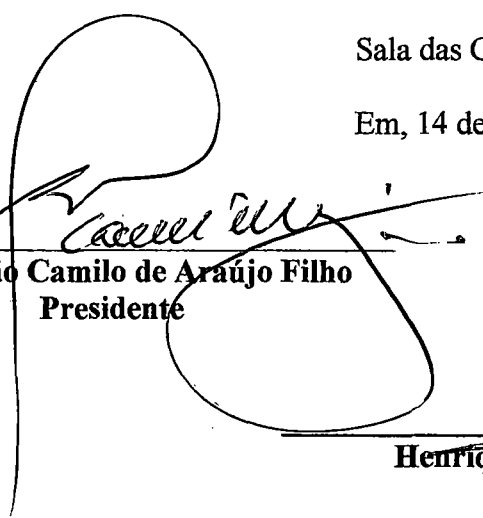
O presente Projeto de Resolução, tem por finalidade acrescentar parágrafo ao art. 158 do Regimento Interno Cameral.

Esta iniciativa tem sustentação legal, pois, obedece o disposto no art. 225 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Colatina.

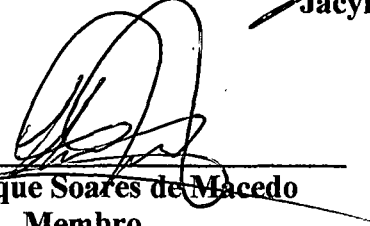
Por esta razão esta Comissão é pela aprovação do referido Projeto de Resolução e conclama os Pares a endossarem seu Parecer.

Sala das Comissões,

Em, 14 de Dezembro de 1.998.

  
Sebastião Camilo de Araújo Filho  
Presidente

  
Jacymar Dalla Fontes Filho  
Relator

  
Henrique Soares de Macedo  
Membro

Aprovado em *Única* discussão,  
por: *Unanimidade*  
Sala das Sessões, *14/12/95*  
*[Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**Estado do Espírito Santo**

**Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**

Projeto de Resolução Nº 15 /98, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colatina, que acrescenta parágrafo ao art. 158 do Regimento Interno Cameral e dá outras providências.

A matéria foi distribuída e encaminhada a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

É o relatório...

**PARECER DO RELATOR**


O presente Projeto de Resolução, tem por finalidade acrescentar parágrafo ao art. 158 do Regimento Interno Cameral.

Esta iniciativa tem sustentação legal, pois, obedece o disposto no art. 225 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Colatina.

Por esta razão esta Comissão é pela aprovação do referido Projeto de Resolução e conclama os Pares a endossarem seu Parecer.

Sala das Comissões,

Em, 14 de Dezembro de 1.998.

  
Lauristone da Silva  
Presidente

  
Willen C. de Freitas Machado  
Relator

\_\_\_\_\_  
José Tadeu Marino  
Membro

Aprovado em *única* discussão,  
por: *Unanimidade*  
Sala das Sessões. *17/12/1998*



# Câmara Municipal de Colatina

## Estado do Espírito Santo

### REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 102/98

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 130, da Resolução Nº 96, de 16.11.93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, do Projeto de Resolução Nº 15 /98, de autoria da Mesa Diretora, em que Acrescenta Parágrafo ao Art. 158 do Regimento Interno Cameral e dá outras providências.

Colatina-ES, 07 de Dezembro de 1.998.

*Ilvandro F. Filho*

*Astival A. Albe*

*Wilson Sobal*

*Ademar C. Santos*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Constituição do Município de São Paulo  
Estado de São Paulo

Aprovado em *Uma* discussão,  
por: *Unanimidade*  
Sala das Sessões, *14* / *12* / *1998*  
*Arnono Penna Filho*  
PRESIDENTE

# **Câmara Municipal de Colatina**

## **Estado do Espírito Santo**

Colatina-ES, 15 de Dezembro de 1.998.

Ofício Nº 749/98

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Coordenador Municipal de Imprensa Oficial


REF.: Remessa (FAZ)

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Sa. cópia da Resolução Nº 166/98, aprovada na Sessão Ordinária do dia 14 de Dezembro de 1.998, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
**ÁLVARO GUERRA FILHO**  
*Presidente*

Ao  
Ilmo. Sr.  
Coordenador Municipal de Imprensa Oficial  
Nesta.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**RESOLUÇÃO Nº 166/98**

Acrescenta Parágrafo ao Art. 158 do Regimento Interno Cameral e dá outras providências:.....

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA;

Art. 1º - O Parágrafo 2º do Art. 158 do Regimento Interno Cameral passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 2º - O pagamento da sessão extraordinária será feito após devidamente requerido pelo Vereador ao Presidente, na conformidade da legislação específica”.

O Parágrafo 2º do Art. 158 do Regimento Interno Cameral passa a ser o Parágrafo 3º.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 14 de Dezembro de 1998

  
**PRESIDENTE**

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

**SECRETÁRIO**